



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA NAKUXE ZARU MENDES DA ROCHA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com as atribuições estabelecidas na Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: NAKUXE ZARU MENDES DA ROCHA - ME, empresa individual, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.869.194/0001-66, estabelecida na Rua Paulo Leal, 393, salas 112 e 113, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Senhora NAKUXE ZARU MENDES DA ROCHA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade n. 665.164 SSP/PA e do CPF/MF n. 264.849.862-15.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe SEI n. 0000571-98.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06/09/2013, nos termos previstos na Cláusula Sexta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, para o período de **06/09/2017 a 05/09/2018**.

Parágrafo único. Com a prorrogação ajustada no *caput*, a vigência do Contrato atingirá o limite legal de 60 (sessenta) meses, sendo vedada nova prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre do interesse da CONTRATANTE na continuidade da prestação dos serviços, da certificação de compatibilidade dos preços contratados e da manutenção da vantajosidade da contratação, bem como da manifestação favorável da CONTRATADA em prolongar o ajuste e da demonstração de sua regularidade, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, em uma via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE

Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

NAKUXE ZARU MENDES DA ROCHA

Representante
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 01/09/2017, às 14:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nakuxe Zaru Mendes da Rocha, Médico(a)**, em 01/09/2017, às 14:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4683465** e o código CRC **B77B2D38**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000565-91.2015.4.01.8012

4683465v3